



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C.(M.F.) 09.048.976/0002-90 — FONE: 364-1226

Av. Prof. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 — CEP 58398-000 — Remígio - Paraíba

LEI Nº 517/97

Denomina nomes de Ruas e Avenidas
e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba.

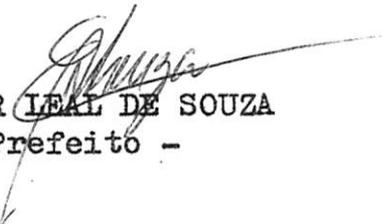
Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOATAN GONÇALVES DE LIMA, a Rua do Loteamento Freitas IV, transversal com a Rua José Francisco de Medeiros; de Rua JOÃO BATISTA SOUTO, a Rua do Loteamento Freitas IV, transversal com a Rua Joatan Gonçalves de Lima; e de Rua JOSÉ DE ADAUTO, a Rua do Loteamento FREITAS IV, transversal com a Rua João Batista Souto, seguindo até os limites com o Loteamento Zona Urbana.

Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação do Município na responsabilidade de fazer a identificação e divulgação dos nomes das Ruas citadas no caput deste Artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 21 de Novembro de 1997.


EUDACLER LEAL DE SOUZA
- Prefeito -